



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019.
(DO SR. PEDRO LUCAS FERNANDES e Outros)

Acrescenta alínea f ao inciso IV do art. 150 da Constituição Federal para conceder Imunidade Tributária na comercialização e Produção do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado ao uso doméstico.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos ternos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 150, VI, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 150.....

VI -

a)

b)

c)

d)

e)

f) a produção e comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado ao uso doméstico, não se aplicando o disposto nesta alínea à produção e venda para exportação.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um projeto de extrema relevância para todos os consumidores do país, principalmente para os mais carentes, pois concede Imunidade Tributária na comercialização e Produção do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso doméstico.

Os últimos levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2017, revelou o aumento no número de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza e de extrema pobreza. O instituto governamental utiliza como parâmetro para definir os indivíduos que vivem abaixo da linha de pobreza o mesmo utilizado pelo Banco Mundial, que define como abaixo da linha de pobreza pessoas que tem rendimento de até US\$ 5,50 por dia, ou R\$ 618,90 por mês.

Nos levantamentos do IBGE foram constatados que 55 milhões de brasileiros vivem nessa penosa situação, o que corresponde a 26,5% da população. Para agravar ainda mais esse terrível quadro, dentro deste grupo de quase 55 milhões, 15,2 milhões vivem abaixo da linha da extrema pobreza, com renda inferior a US\$ 1,90 por dia, o que equivale mais ou menos a R\$ 213,00 por mês (dados obtidos pelo Sistema de Indicadores Sociais – SIS 2018, e valores em dólares convertidos para o real utilizando a cotação do dia 26/02/2019).

A presente Proposta de Emenda à Constituição em globa um amplo segmento dessa realidade ao incluir a comercialização, no mercado interno brasileiro, do gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, entre os ramos de atividade em que é vedado à União, aos estados e aos municípios instituir impostos – a exemplo do que ocorre com o papel destinado à impressão de livros, jornais e revistas.

A dimensão social do GLP pode ser claramente traduzida em breves números: sua distribuição atinge 100% dos municípios brasileiros, uma penetração maior do que a dos serviços de eletricidade, água encanada e esgotos. Números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD, no ano de 2017, revelam que 98,4% do total de domicílios utilizam gás de botijão ou encanado. Porém, outro número dessa pesquisa que não se pode



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Lucas Fernandes

desmerecer é que 12,3 milhões de domicílios responderam que utilizam lenha ou carvão de forma auxiliar na preparação de alimentos, o que demonstra um aumento expressivo de pessoas que buscam uma alternativa ao uso do GLP.

Outros dados relevantes sobre a temática, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, ressaltam que a “alta no preço do gás de cozinha e dos combustíveis tornou-se um grande problema para os brasileiros, pois o produto tem grande impacto no orçamento das famílias, sobretudo das mais pobres. O aumento afeta diretamente a taxa de inflação, elevando o custo de vida e depreciando o valor dos salários.”

Até o mês julho de 2017, a política de preços da Petrobras referente ao GLP residencial (botijão de 13 kg) era regulada pela resolução n.º 04/2015 do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, que levando em consideração o elevado impacto social, pois sua aquisição afeta a parcela da população brasileira de menor poder aquisitivo, estabelecia em seu art. 1º que:

“Art. 1º Reconhecer, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, como de interesse para a política energética nacional a comercialização, por produtor ou importador, de gás liquefeito de petróleo - GLP, destinado exclusivamente a uso doméstico em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg, a preços diferenciados e inferiores aos praticados para os demais usos ou acondicionados em recipientes de outras capacidades.”

Porém, para acompanhar as cotações no mercado global dos derivados de petróleo, a direção da Petrobras achou por bem não levar mais em consideração a resolução retro, o que tornou mais frequente o aumento do preço do GLP de uso doméstico. Diante disso, a Petrobras promoveu 119 mudanças no preço, tanto para cima como para baixo, em razão, principalmente, do impacto do aumento das alíquotas de PIS/Cofins promovidas pelo governo no final de julho de 2017.



Segundo o DIEESE, o gás de cozinha residencial que é envasado em botijões de 13 Kg, sendo o principal combustível de uso doméstico, “ficou congelado em R\$ 13,51 nas refinarias da Petrobras, entre janeiro de 2003 e agosto de 2015. Em julho de 2017, estava em R\$ 17,81 e, em dezembro desse mesmo ano, chegou a R\$ 24,38, salto de 37%”.

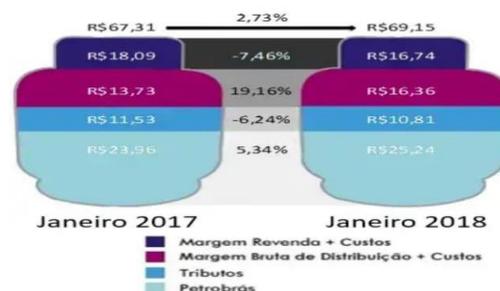
Dados da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mostram que entre os meses de junho de 2017 e maio de 2018 houve uma grande variação nos preços do botijão de 13 Kg de GLP, sendo a maior no estado do Maranhão 26,29% (R\$ 54,65 em 06/2017 para R\$ 69,02 em 05/2018) e a menor no estado do Amapá (R\$ 70,46 em 06/2017 para R\$ 75,18 em 05/2018).

Com a mudança na política de preços adotada pela Petrobras, que ocasionou o aumento considerável nos últimos dois anos do GLP residencial (botijão de 13 kg), quem mais sofre são os consumidores, e acima de todos os de baixa renda.

Conforme informações retiradas do próprio sítio eletrônico da Petrobras, na composição do preço do GLP (nas principais capitais do país) temos: 44% distribuição e revenda, 16% ICMS, 03% PIS/PASEP e Cofins, e 37% realização da Petrobras. Já, quando se pega as informações referentes à composição do preço do GLP do sitio eletrônico do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – SINDIGAS, temos de forma mais didática os seguintes dados:

Composição do preço do botijão

2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019



*Comparativo 2018 vs 2019

Fonte: ANP – tabelas de acompanhamento de preços publicadas pela ANP:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Lucas Fernandes

A voracidade fiscal da União e dos estados é responsável, em grande medida, não só pela já referida queda na demanda de GLP entre as famílias mais pobres, como também pela proliferação de distribuidores piratas, os chamados gaioleiros, que comercializam o produto totalmente à margem das normas de segurança, praticando concorrência desleal contra as firmas estabelecidas que honram seus compromissos com o fisco e os direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

Matéria publicada pelo jornal folha de São Paulo revelou que esses reajustes abusivos e sucessivos no preço do gás de cozinha têm provocado o aumento de pacientes com queimaduras graves em Pernambuco. Segundo a matéria, o aumento do uso de etanol e de botijão de gás comprado em revenda clandestina vitimou, nos últimos quatro meses, 60% dos queimados atendido no Hospital da Restauração, no Recife. Além do impacto causado sobre a vida das famílias, a instabilidade e a frequência de reajustes dificultam a fiscalização da sociedade e impedem planejamento de famílias e empresas.

Destarte, por tudo que foi exaustivamente acima exposto, solicito o apoio dos ilustres pares à aprovação desta PEC. Com imposto zero sobre o botijão de GLP para uso doméstico, o gás de cozinha ficará mais barato e acessível para dezenas de milhões de brasileiros, que tanto necessitam de um pouco mais de conforto e dignidade no seu dia-a-dia tão sofrido.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Pedro Lucas Fernandes
PTB/MA